



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

**LEI Nº 73/2003
DE 23 DE JULHO DE 2003.
“ DISPÕE SOBRE A ESPECIFICAÇÃO
DOS MEDICAMENTOS GENÉRICOS EM
RECEITAS MÉDICAS.”**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 003/2003 do Vereador Ismael Jaze Neto e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Os profissionais da saúde ficam obrigados a fazer constar em suas receitas os medicamentos genéricos referentes aos convencionais receitados.

Parágrafo Único: Considera-se medicamento genérico todo aquele que possui o mesmo princípio ativo e proporções compatíveis com medicamento convencional, com nome comercial..

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 23 DE JULHO DE 2003.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Técnica Legislativo